

Sumário

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões	1
Extrato da Ata de Julgamento das.....	1
Propostas, Habilitação e Adjudicação.....	1
Adjudicação, Ratificação e Homologação	1
Extratos de Ata de Registro de Preços	1
Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos.....	1
Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	1
Decretos, Portarias e Congêneres	1
Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço	1
Outros Atos.....	5

Avisos De Editais, Retificações, Processo Seletivo, Recursos, Impugnações e Decisões

Extrato da Ata de Julgamento das Propostas, Habilitação e Adjudicação

Adjudicação, Ratificação e Homologação

Extratos de Ata de Registro de Preços

Extrato de Contratos, Credenciamento, Cancelamento, Reequilíbrio e Termos Aditivos

Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Decretos, Portarias e Congêneres

Convênios, Resoluções e Intenção de Registro de Preço

RESOLUÇÃO Nº 034 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Assembleia Geral do CISAMAPI aprovou e eu promovo a expedição da seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do CISAMAPI, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor total de **R\$ 3.324.498,18 (Três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**, conforme discriminação abaixo:

Financiamento de projeto de caráter transitório para aquisição de Fantasia “Zé Gotinha” no âmbito do Estado de Minas Gerais instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 9.842, de 13 de novembro de 2024, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
1.19.01.10.305.0017.2058- Natureza: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 1.621.000.000

Implantação dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG, no valor de R\$ 1.833.000,00(Um milhão oitocentos e trinta e três mil reais), para aquisição de 03 veículos. 01.022.01.10.302.0003.2042 Natureza 4.4.90.52.00 Fonte de Recurso: 1.621.000.000

Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária Municipal – VISA- CIS – no valor de R\$ 1.836.498,18(Um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), para executar e apoiar tecnicamente os municípios nas ações de vigilância.
01.23.01.10.304.0006.2059- 3.1.90.04.00 - Contratação por prazo determinado
01.23.01.10.304.0006.2059- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.13.00 - Obrigações patronais
01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.16.00 - Outras despesas variáveis pessoal civil
01.23.01.10.304.0006.2059-3.1.90.94.00 -Indenizações e Restituições Trabalhistas
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.40.00- Outros Serviços de tecnologia da informação
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.30.00 – Material de Consumo
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação
01.23.01.10.304.0006.2059-3.3.90.49.00 - Auxílio Transporte
01.23.01.10.304.0006.2059-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
01.23.01.10.304.0006.2059-4.4.90.51.00- obras e Instalações Fonte de Recurso: 1.621.000.000

Art. 2º A classificação por fonte ou destinação de recursos do crédito adicional autorizado nesta resolução será correspondente à respectiva fonte ou destinação de recursos no orçamento do município de origem, devendo constar do decreto que promover a abertura do crédito adicional e no respectivo contrato de programa que promover a delegação da gestão associada de serviços públicos vinculadas às rubricas orçamentárias indicadas no art. 1º.

Art. 3º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, §1º, incisos I, II e III e §3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica a Presidência do CISAMAPI autorizada a suplementar o crédito especial previsto nesta resolução até o limite de suplementação constante da resolução orçamentária anual aprovada pela Resolução nº 22 de 09 de agosto de 2024.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de Janeiro de 2025.

EDER ELOI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

RESOLUÇÃO Nº 035 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alteração da resolução nº 032/2024 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, e nos termos do contido no art. 33, II, “a”,

§5º, IV do Estatuto do CISAMAPI, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Ficam promovidas alterações na estrutura de recursos humanos do programa do VISA-CIS, instituído pela Resolução nº 032 de 09 de agosto de 2024 mediante:

I – A criação do emprego público temporário de “Coordenador”.

II - A criação do emprego público temporário de “Assistente Administrativo”.

III – A criação de uma vaga do emprego público temporário de “Referência Técnica em Alimentos”;

IV – A criação de uma vaga do emprego público de “Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde”.

V – A criação do emprego público temporário de “Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres”.

VI - A criação do emprego público temporário de “Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária”.

Parágrafo único. A Resolução nº 032 de 09 de agosto de 2024 fica alterada passando a vigorar acrescida do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2024.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do Consórcio CISAMAPI

Anexo I Empregos Temporários Criados (Art. 33, II, “a”, §5º, IV – Estatuto do CISAMAPI)

1. Coordenador

a. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva;

b. Provimento: livre nomeação e exoneração

c. Recrutamento: amplo

d. Número de vagas: 01 (um)

f. Classificação Brasileira de Ocupações: 4101-05;

g. Requisito:

I- Requisitos gerais inerentes aos empregados públicos do Consórcio CISAMAPI;

II-Formação completa mínima em nível superior completo;

III – CNH tipo B;

Atribuições:

Exercer a coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, com o auxílio, se for o caso, da equipe dos profissionais designados do Programa VISA-CIS;

Promover reunião com os municípios abarcados pelo Programa dentro do CISAMAPI;

Realizar a interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

Organizar dados e informações para prestação de contas;

Outras atividades relacionadas;

Assistente Administrativo

Regime Jurídico: CLT

Provimento: processo seletivo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Número de vagas: 01 (um);

Classificação Brasileira de Ocupações: 4110-10;

Requisitos:

Formação completa em curso de nível de médio;

Conhecimento avançado de informática;

Atribuições:

Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;

Atender fornecedores e clientes, fornecer e receber informações os serviços;

Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;

Preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios;

Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS

Exercer as atribuições previstas no Contrato do Consórcio e no Estatuto do Consórcio;

Exercer outras atividades correlatas.

Referência Técnica em alimentos

Regime Jurídico: CLT

Provimento: processo seletivo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Número de vagas: 02 (dois);

Classificação Brasileira de Ocupações: 2237-10;

Requisitos:

Formação completa em curso de Nutrição com a devida inscrição no CRN;

CNH tipo B.

Atribuições:

Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias;

Apoiar tecnicamente a investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar -DTHA;

Monitorar e coletar de alimentos;

Elaborar de pareceres, relatórios;

Implementar políticas públicas e outras ações relacionadas ao Programa VISA-CIS;

Exercer outras atividades correlatas.

Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde

Regime Jurídico: CLT

Provimento: processo seletivo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

Número de vagas: 02 (dois);

Classificação Brasileira de Ocupações: 2235-60;

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior de Enfermagem e com devido registro no COREN;

CNH tipo B.

Atribuições:

Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções sanitárias;

Apoiar tecnicamente a investigação de eventos relacionados à assistência;

Monitorar dos serviços;

Coleta de produtos;

Elaborar de pareceres, relatórios;

Implementar políticas públicas e outras ações relacionadas ao Programa VISA-CIS;

Exercer outras atividades correlatas.

Referência Técnica em Medicamentos e Congêneres

Regime Jurídico: CLT

Provimento: processo seletivo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;

Número de vagas: 02 (dois);

Classificação Brasileira de Ocupações: 2234-30;

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior de Farmácia e com registro no CRF;

CNH tipo B.

Atribuições:

Supervisionar, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Ponte Nova e do Programa VISA-CIS, em sua área de atuação, a implementação do Plano de Trabalho elaborado pelo Consórcio junto aos municípios e aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS), conforme diretrizes estabelecidas na Resolução nº. 588/2018 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), para a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, vulnerabilidades e riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo nos territórios de abrangência do Consórcio.

Acompanhar as políticas de Vigilância em Saúde criadas pela Secretaria de Estado de Saúde em parceria com os Consórcios Intermunicipais de Saúde, atendo-se à sua área de atuação, participando de reuniões para implantação, acompanhamento e prestações de contas, para a garantia da integração e da aplicação eficaz das diretrizes e estratégias de saúde pública.

Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, fornecendo orientações especializadas, análises técnicas e suporte em inspeções e processos regulatórios, para a garantia da conformidade com as normativas sanitárias e da segurança no uso e comercialização de medicamentos e produtos relacionados.

Participar de inspeções sanitárias com os servidores dos municípios, periodicamente, em farmácias, drogarias, hospitais, clínicas e demais estabelecimentos relacionados, utilizando checklists específicos e registrando as condições sanitárias observadas, para o monitoramento do cumprimento das normas de boas práticas de dispensação e armazenamento de medicamentos.

Monitorar e investigar com os servidores dos municípios denúncias, queixas técnicas, eventos adversos em sua área de atuação, por meio de protocolos de investigação e análises técnicas de produtos e estabelecimentos, para a identificação de irregularidades e mitigação de riscos à saúde pública.

Supervisionar com os servidores dos municípios o recolhimento de medicamentos, coordenando as ações de retirada e coleta, acompanhando as etapas do processo, conforme protocolos estabelecidos, para a garantia de que

produtos irregulares ou potencialmente prejudiciais sejam removidos do mercado de forma eficaz e segura.

Elaborar pareceres e relatórios técnicos sobre processos da sua área de atuação, analisando a documentação e condições dos estabelecimentos, conforme as exigências sanitárias, para a liberação ou restrição de licenças de funcionamento.

Emitir relatórios técnicos detalhados sobre o estado sanitário dos estabelecimentos fiscalizados, sistematizando as informações coletadas durante as vistorias, para o subsídio da tomada de decisões e ações corretivas pela equipe de Vigilância Sanitária.

Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde e farmacêuticos, por meio de reuniões técnicas e treinamentos, para a adequação às normativas sanitárias vigentes e redução de infrações.

Supervisionar ações de fiscalização e controle de medicamentos controlados junto aos servidores dos municípios, observando o cumprimento das legislações específicas, para a prevenção do desvio de substâncias sujeitas a controle especial e a proteção da saúde pública.

Acompanhar e atualizar-se sobre a legislação sanitária vigente e novas resoluções da Anvisa, realizando estudos e participando de seminários e cursos de capacitação, para a aplicação das melhores práticas no exercício das atividades de fiscalização e para a garantia da conformidade legal.

Assessorar a Vigilância Sanitária em questões relacionadas à farmácia e medicamentos, oferecendo suporte técnico nas discussões e formulações de estratégias de fiscalização, para o fortalecimento das políticas de saúde pública nos municípios consorciados.

Promover campanhas educativas sobre o uso racional de medicamentos, elaborando materiais informativos e palestras em colaboração com a equipe de Vigilância Sanitária, para a conscientização da população atendida pelo Consórcio e redução do uso indevido de medicamentos.

Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

Referência Técnica em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária

Regime Jurídico: CLT

Provimento: processo seletivo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva;

Número de vagas: 01 (um);

Classificação Brasileira de Ocupações: 2410-05;

Requisitos:

Formação completa em curso de nível superior em direito e inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil; CNH tipo B.

Atribuições:

Prestar assistência às atividades e programas desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Ponte Nova, em sua área de atuação, acompanhando a implementação de Planos de Trabalho elaborados pelo Consórcio junto aos municípios e aprovados pelas Secretarias Estaduais, em consonância com a políticas públicas nacionais, para a garantia dos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e efetividade nos serviços públicos ofertados nos territórios de abrangência do Consórcio.

Acompanhar as políticas públicas criadas pelas Secretarias Estaduais em parceria com os Consórcios Intermunicipais,

atendo-se à sua área de atuação, participando de reuniões para implantação, acompanhamento e prestações de contas, para a garantia da integração e da aplicação eficaz das diretrizes e estratégias de saúde pública.

Apoiar tecnicamente os municípios consorciados na elaboração de normas e regulamentos no âmbito das atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, fornecendo orientações especializadas, assistência técnica, capacitação das equipes municipais e acompanhamento contínuo, para a garantia da atuação desses municípios em consonância com as legislações vigentes, para o controle de riscos e disseminação de boas práticas.

Participar de inspeções e processos regulatórios junto aos servidores dos municípios, verificando a observância dos requisitos legais e padrões estabelecidos, colaborando com os órgãos reguladores na análise e avaliação de conformidade para a garantia da segurança, da qualidade e do cumprimento dos regulamentos aplicáveis.

Examinar e interpretar a legislação em vigor, pertinente à área ou programa, conduzindo análises minuciosas das normas federais, estaduais e municipais, para a garantia das ações do consórcio conforme as exigências legais.

Fornecer subsídios às comissões de licitação, emitindo pareceres, quando solicitado, para a garantia da legalidade dos atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.

Elaborar pareceres jurídicos relacionados a processos administrativos e regulatórios, aplicando as normas legais e os princípios do direito pertinentes aos casos em análise, para a segurança das decisões adotadas pelo consórcio e as equipes específicas dos programas desenvolvidos.

Revisar normas e regulamentos municipais, no âmbito das atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando estudos jurídicos e propondo adaptações à legislação local, para o ajuste das diretrizes estaduais e federais às demandas específicas do município e reforço das fiscalizações.

Acompanhar processos judiciais e administrativos relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, monitorando o andamento das ações e preparando defesas e recursos, para a proteção dos interesses do município e a garantia do cumprimento das obrigações legais.

Participar de reuniões e audiências públicas administrativas relacionadas a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, representando o setor, oferecendo orientações jurídicas, para a contribuição na formulação de políticas públicas e na tomada de decisões estratégicas.

Emitir orientações jurídicas aos fiscais e técnicos em atuação nas atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando consultas técnicas e instruções formais, para a garantia da correta aplicação das normas vigentes durante as inspeções e fiscalizações.

Elaborar contratos e convênios relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, revisando cláusulas jurídicas e negociando termos conforme as normas legais, para a garantia da regularidade jurídica dos acordos firmados pelos municípios.

Monitorar a aplicação de penalidades administrativas por infrações relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, garantindo a legalidade dos autos de infração e orientando sobre os processos legais, para que a segurança

das sanções sejam aplicadas de maneira justa e em conformidade com as normas vigentes.

Acompanhar as atualizações e modificações nas legislações relacionadas a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, realizando estudos comparativos e preparando relatórios de impacto regulatório, para a adequação e incorporação de novas práticas.

Prestar assessoria jurídica nos processos de licenciamento e autorização de produtos e estabelecimentos, relacionados a atividades e programas desenvolvidos pelo consórcio, avaliando a documentação e emitindo pareceres técnicos, para a garantia de que os procedimentos administrativos estejam em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

RESOLUÇÃO Nº 036 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 004/2022 que regulamenta a gestão de pessoal, dos deveres e regime disciplinar, e do regimento de procedimentos e normas internas do Consórcio CISAMAPI e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art.1º O Capítulo XII, Seção I da Resolução nº 004/2022 fica alterado passando a vigorar conforme a seguinte redação:

CAPÍTULO XII DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Seção I

Das Licenças

Art. 68- A – Durante toda a vigência da licença maternidade, incluídos eventuais períodos de prorrogações e/ou extensões, fica a Presidência do CISAMAPI autorizada a promover a nomeação, em caráter temporário, de empregado público substituto com a finalidade de treinamento e transição de atribuições.

Parágrafo único: A autorização prevista no caput do artigo será exercida por critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública mediante análise das funções desempenhadas pelo empregado público, e poderá ocorrer com antecedência de até 90 (noventa) dias da data prevista do afastamento, perdurando por todo o período do afastamento do titular e podendo se estender até 30 (trinta) dias após o retorno do titular.

Art. 2º As alterações constantes desta Resolução deverão ser consolidadas na Resolução nº 04/2022, fazendo constar a referência/anotação de “redação dada pela resolução nº 036/2025).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 28 de janeiro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA

Prefeito de Sem Peixe

Presidente do CISAMAPI

Outros Atos